



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to read 'LeBuc'.

ATA N.º 76

31-08-2016

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----
Faltou a esta sessão a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por motivos pessoais. --
Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016: € 445 609,42. -----

ORDEM DO DIA. -----

1. JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pelo Sr. João Aranha Morais, arrendatário do bar do Parque Manuel de Castro, de emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo musical com DJ no dia 20 de agosto de 2016, no horário compreendido entre as 22,00 e as 02,00 horas do dia seguinte. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE APOIO E DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, atribuindo à mesma um subsídio de € 500,00 para pagamento da atuação da Banda dos Bombeiros Voluntários de Alvito, com a qual a Comissão já havia sido assumido compromisso, antes da proposta de oferta dos serviços da Banda da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de emissão de licença de recinto improvisado, licença especial de Ruído das 18,00 horas do dia 26 até às 4,00 horas do dia 27, das 17,00 horas do dia 27 até às 4,00 horas do dia 28 e das 10,00 horas do dia 28 até às 4,00 horas do dia 29 de agosto, bem como a isenção das respetivas taxas, formulado pela Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos no âmbito da realização das festas em Honra de Nossa Senhora da Rocha, que decorrem naquela localidade de 26 a 29 de agosto de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPETIVAS TAXAS. -----

Solicita a Tertúlia do grupo de Forcados Amadores de Cuba, no âmbito da realização da tradicional Corrida de toiros, por ocasião da Feira Anual de Cuba' 2016, licença de recinto improvisado, licença especial de ruído das 16,00 horas até às 21,00 horas do dia 3 de setembro de 2016, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas e ainda a cedência do espaço adjacente à Praça para efeitos de exploração de bar. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 176/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

(1) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----

(2) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08. -----

(3) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 5 337,77, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

(4) Ceder o espaço envolvente para o fim pretendido. -----

5. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO. ---

Solicita a empresa Cenárioagosto Unipessoal, Lda, a emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas com música ao vivo, do dia 31 de agosto ao dia 5 de setembro de 2016, das 20,00 horas às 04,00 horas de todos os dias, no seu estabelecimento denominado Adega da Lua, sito na Travessa das Francas, n.º 1, em Cuba, justificando a pretensão com a realização da Feira Anual de Cuba que decorre de 1 a 5 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 175/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença Especial de ruído das 20,00 horas do dia 31 de agosto até às 04,00 horas do dia 1 de setembro, e até às 2 horas nos restantes dias, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08. -----

6. ANDREIA DE JESUS SOUDO FITAS RODRIGUES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Andreia de Jesus Soudo Fitas Rodrigues, a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa com música ao vivo com DJ, do dia 31 de agosto ao dia 1 de setembro de 2016, das 23,00 horas às 06,00 horas, no seu estabelecimento denominado Cubas Bar, sito na Rua da Amoreira, em Cuba, justificando a realização da atividade com a proximidade da Feira Anual de Cuba que decorre de 1 a 5 de setembro.

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 173/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença Especial de ruído até às 04,00 horas, de

acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08. -----

7. ANDREIA DE JESUS SOUDO FITAS RODRIGUES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Andreia de Jesus Soudo Fitas Rodrigues, a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa com música ao vivo com DJ, no dia 4 de setembro de 2016, das 5,30 horas às 13,00 horas, no seu estabelecimento denominado Cubas Bar, sito na Rua da Amoreira, em Cuba, justificando a pretensão com a realização da Largada de Toiros por ocasião da Feira Anual de Cuba, que decorre de 1 a 5 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 174/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença Especial de ruído das 6,00 horas às 13,00 horas, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08. -----

8. CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CUBA. PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DA EUROPA. -----

Solicita o Clube de Patinagem Artística de Cuba, a possibilidade de atribuição de um subsídio que permita custear parte das despesas decorrentes da sua participação no campeonato da Europa que terá lugar em Friburgo – Alemanha, de 29 de agosto a 4 de setembro, com a atleta Catarina Bicho que integra a Seleção Nacional. -----

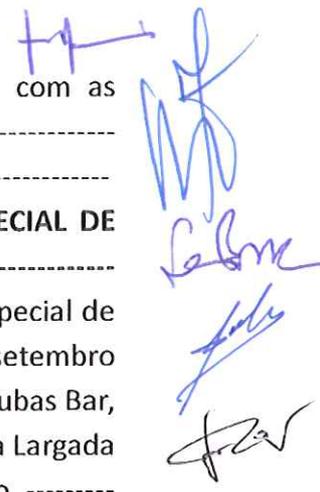
O apoio pretendido destina-se concretamente ao pagamento das viagens e a estadia do treinador do Clube, valor que rondará os € 500,00 (Quinhentos euros). -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea p) do n.º.1, do art.º 33 da Lei n. 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art.º.8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R.,2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2010, deliberou conceder um apoio financeiro no valor de € 200,00. -----

9. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS HORÁRIOS LIMITES DURANTE A FEIRA ANUAL DE CUBA – 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 67/2015, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património, propondo a fixação dos horários limites para a Edição 83.ª da Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, considerando que, a Feira Anual de Cuba se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município e atendendo a que o ponto 2.2 das Normas de Funcionamento da feira Anual de Cuba 2016, ressalva que por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos delibera fixar os seguintes horários limites: -----
01/09 a 02/09 – até às 04H -----



02/09 a 03/09 – até às 06H -----
03/09 a 04/09 – até às 06H -----
04/09 a 05/09 – até às 04H -----
05/09 a 06/09 – até às 02H -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 62/2016, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património Histórico, deliberou aprovar o horário proposto. -----

10. INFORMAÇÃO DA SA (SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA) – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A FEIRA ANUAL DE CUBA/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 179/2016, da Subunidade Administrativa, alertando para a necessidade de emissão de licença especial de ruído para a Feira Anual de Cuba, que dispense a autarquia dos limites impostos pelo n.º 5 do Dec-Lei nº 9/2007, de 17/01. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação do Chefe da DAG proferida sobre a informação supra identificada, delibera, por aplicação analógica do nº 8 do artº. 15º do Dec-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na sua redação atual, excepcionar a Feira Anual de Cuba do cumprimento dos limites impostos pelo n.º 5 do atrás referido artigo, uma vez que se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município. -----

11. ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2016. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 36/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º 7 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com seguros, encargos de cobrança de receitas, material de escritório, material de transporte-peças e outro material -peças, conservação de bens, locação de material de transporte, assistência técnica, condecorações e ofertas, locação de outros bens, e aquisição de bens e serviços diversos. A rubrica das restituições foi alterada em virtude da necessidade de restituição de verbas relacionadas com o projecto integrado de requalificação urbana da Vila de Cuba. A nível das despesas com o pessoal o reforço prendeu-se essencialmente com horas extraordinárias, ajudas de custo, outros encargos com a saúde, subsidio familiar a crianças e jovens, outras prestações familiares. Também foram reforçadas as rubricas relacionada com tarefas e avenças. A nível da receita o orçamento sofreu um reforço, em virtude da aprovação da candidatura relacionada com o projecto de Reabilitação da Casa Fialho de Almeida. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/1 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com UPS (central telefónica); -----

01 111 2002/1 ação 12- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de licenças Corel; -----

02 244 2002 /31-O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de uma bomba de água para o furo do campo de futebol; -----

02 251 2009/3 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face aos compromissos relacionados com a assinatura do contrato relativo à empreitada de Reabilitação da Casa Fialho de Almeida; -----



02 252 2015/2 ações 1,e 6- O reforço ocorreu para fazer a despesas relacionadas com o projecto; -----

03 331 2002/60 ação1 – O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de materiais diversos para arruamentos; -----

03 331 2002/60 ação 2-O reforço ocorreu para fazer face ao lançamento de um procedimento de empreitada “Requalificação urbana com arranjos exteriores na estrada circular interna e infra-estruturas desportivas adjacentes”; -----

03 331 2002/64-O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de sinais de trânsito; -----

03 331 2004/7 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de seixo; -----

04 430 2002/73 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa da pintura da igreja de Vila Alva (rectificação da classificação orçamental); -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

02 211 2007/5004 ação 7- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto; -----

02 232 2014/5002 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a novos pedidos de apoio relacionados com o projeto; -----

02 232 2014/5002 ação 5-O reforço ocorreu para fazer face a novos pedidos de apoio; -----

02 232 2014/5005 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a futuros compromissos; -----

02 251 2003/5002- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reparação de instrumentos; -----

02 251 2016/5003 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projecto (rectificação de rúbrica); -----

02 252 2002/5040 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o Clube de Patinagem de Cuba; -----

03 341 2002/5050 ações 1, 2 e 7 - O reforço ocorreu para fazer face a futuros compromissos relacionados com o projeto; -----

04 420 2002/5058 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com seguros (candidatura para a Junta de Freguesia de Cuba). -----

04 420 2002/5061 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a 1.ª Mostra do Património Alentejano – Produtos, Cultura e Tradições. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, deliberou aprovar a alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP's. -----

H-1
[Handwritten signatures]

12. INFORMAÇÃO DA GNR ACERCA DO RUÍDO PROVOCADO PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “TABERNA DO ARRUFÁ”, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara, a Informação n.º 54/2016, do SAJAI, cujo teor se transcreve: ---

“Foi-nos presente a informação de serviço remetida pelo Posto Territorial de Cuba da GNR referente a mais uma denúncia acerca do ruído causado pelo estabelecimento de bebidas denominado “taberna do Arrufa”, sito na Travessa das Francas, 3, em Cuba, cujo teor se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, junto envio a V.ª Ex.ª, relatório / informação de serviço elaborado no âmbito da denúncia presencial de um munícipe, referente à actividade ruidosa

que se faz sentir no Estabelecimento de bebidas com a designação "Taberna do Arrufa", sito na Travessa das Francas, n.º 3, 7940-000 Cuba.

É de salientar, de acordo com os registos deste Posto Territorial, o estabelecimento em causa é reincidente no que diz respeito ao ruído por si produzido, causando incómodo para quem habita nas suas imediações.

Visto que o Município de Cuba detém a competência para a emissão de licenças especiais de ruído, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º9/2007, de 17 de janeiro, julgo que o presente relatório seja pertinente para que no futuro haja uma prévia avaliação das condições, aquando da emissão de licenças supra.

Importa ainda referir, que os Municípios podem restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendem com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com última redacção dada pelo decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro."

Data: 24/07/2016

RELATÓRIO / INFORMAÇÃO DE SERVIÇO

Assunto: Ruído produzido pela Adega do Arrufa

Que no dia vinte e quatro (24) de Julho do corrente ano, pelas 11H50, compareceu neste Posto o senhor José Rato, melhor identificado como José Luis Izaias Rato, filho de António Cipriano Bento Rato e de Maria De Jesus Izaias, nascido a 29/01/1964, casado, Natural de Cuba, Concelho de Cuba, Distrito de Beja, com o cartão de Cidadão nº 06627149 Valido até 06/03/2021 emitido por Republica Portuguesa, residente na Rua de Évora nº18, 7940-142 Cuba, com o contacto nº 963779993, a informar que na madrugada do dia 23 de Julho para 24, e como tem sido habitual nas madrugadas anteriores, o ruído proveniente da Adega do Arrufa em cuba, tem se intensificado bastante e sendo o mesmo incomodativo, não tendo o senhor José contactado esta guarda.

De referir que devido ao ruído o senhor José não consegue descansar, bem como a sua esposa e filha e por vezes a sua neta de apenas dez meses, tendo de estar na sua própria habitação com portas fechadas para minimizar o ruído.

O senhor José Rato já fez chegar esta informação a Camara Municipal de Cuba a relatar o sucedido, tendo inclusive já efectuado uma participação, onde expos a situação, tendo a Camara Municipal de Cuba mandado executar uma medição de ruído, onde os valores obtidos ultrapassam os valores máximos regidos pela lei.

De referir ainda que o referido estabelecimento possui uma explanada no seu interior onde existe uma coluna de som, funcionar com as portas e janelas abertas que juntamente com o ruído das pessoas que frequentam o estabelecimento agrava ainda mais a situação, assim como a mesma não possui um horário de referência, visto que chega a ser seis horas da noite e ainda existir bastante ruído.

A Adega Do Arrufa situa-se na Travessa das Francas 7940 em Cuba, encontrando-se no centro da Vila de Cuba, estando rodeada de habitações familiares.

Como é do conhecimento geral, têm sido recorrentes as denúncias e reclamações devido ao ruído provocado pelo estabelecimento em questão. Situação que determinou a realização de medições de ruído ao local. -----

As medições acústicas foram efetuadas pelo INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE - Laboratório de Ruído e Vibrações, entidade acreditada nos termos do nº 1 do artº. 34º do Regulamento geral do Ruído, aprovado pelo DL nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua

redação atual, e contratada pelo Município para a prestação do serviço em referência, cujo Relatório de Ensaio apresentou as seguintes conclusões: -----

“Na avaliação efetuada, conclui-se que o funcionamento do estabelecimento Taberna do Arrufa, localizado em Cuba, com música ambiente e voz amplificada, não cumpre os requisitos legais aplicáveis a ruído, impostos pelo RGR – Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. 09/2007, dado que os valores de acréscimo sonoros, registados no interior da habitação mais próxima, decorrentes do funcionamento do estabelecimento, situam-se acima dos limites regulamentares aplicáveis, no período noturno, apresentando um valor de 8 dB(A) para um limite de 3+D, D=0 dB(A)”. -----

Esta questão, assim como o relatório foram objeto das n/ Informações Jurídicas nºs 035/2015, 042/2015 e 003/2016, cujas cópias se anexam. -----

Na informação nº 003/2016, eram propostas as seguintes atuações: -----

- 1) Tendo o Relatório de medições acústicas concluído que o estabelecimento *sub judice* não cumpre os níveis de ruído legalmente fixados, deve ser levantado auto de notícia e instaurado processo de contraordenação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artº. 28º do RGR (contraordenação ambiental grave); -----
- 2) Aplicação de medidas cautelares, nos termos do disposto no art.º 27.º do RGR, as quais podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo;
- 3) A obrigatoriedade da entidade exploradora do estabelecimento adotar as medidas de redução do ruído na fonte, nos termos do n.º 2 do art.º. 13.º, delas devendo, posteriormente, comprovar a eficácia, através da apresentação de elementos justificativos, nomeadamente projeto acústico/avaliação acústica, nos termos do disposto no n.º 9 do referido artigo. -----
- 4) Redução do número e da frequência das licenças especiais de ruído que são concedidas a este estabelecimento, só devendo ser atribuídas em ocasiões excecionais como a lei determina (*vide* artº 15º do RGR). -----
- 5) Por último, considerando que o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro introduziu uma profunda alteração significativas no âmbito do regime jurídico dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de comércio, serviços e restauração, ao eliminar quaisquer restrições à sua fixação, passando o mesmo a ser livre, e em face do incumprimento dos níveis de ruído pelo estabelecimento identificado, deve a Câmara Municipal lançar mão da faculdade de restrição desses horários, pois justificadamente estão em causa razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, ouvindo previamente os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe. --- Nesta conformidade, deve a Câmara Municipal ponderar a aplicação das medidas acima expostas, uma vez que *“o direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade, com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais.* -----

A nossa lei fundamental concede uma maior proteção jurídica a estes direitos do que aos direitos de índole económica, social e cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração. -----

E na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior – nº 2 do art. 335º C.Civil” (vide Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, nº JSTJ000, de 13/09/2007).” ----

A Câmara face aos vários constrangimentos que têm chegado por parte de moradores que se sentem lesados com o novo regime de horários de estabelecimentos comerciais, delibera determinar aos serviços que apresentem proposta com o regime de exceção visando a restrição dos horários de acordo com o Dec-Lei 10/2015, de 16 de janeiro. ----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Há" at the top and several illegible signatures below.

13. ANA MARIA VARGAS ISAIAS VASCO. PEDIDO DE POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE MENSALIDADES REFERENTES A RENDAS DE HABITAÇÃO. -----

Veio a Sr.ª Ana Maria Vargas Isaiás Vasco, expor a sua débil situação financeira e solicitar à Câmara, em virtude de ter visto aumentado o agregado familiar com a chegada do filho, desempregado, e o neto, estudante, face a esses problemas, a possibilidade de poder suspender temporariamente o pagamento das mensalidades referentes às rendas de habitação para as quais existe um plano de pagamento. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que até ao momento a munícipe tem cumprido com o pagamento das prestações, deliberou atender a pretensão concedendo um prazo de 6 meses para que seja retomado o pagamento. -----

14. CANDIDATURA AOS PROGRAMAS CEI – CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 59/2016, do Serviço de Ação social e Saúde, apresentando a despesa associada à pretensão da Câmara Municipal de Cuba de fazer uma candidatura ao Programa CEI (Emprego Inserção) para 4 desempregados a receber Subsídio de desemprego e inscritos no Centro de Emprego, com os seguintes custos a cargo da entidade promotora, para iniciar assim que o I.E.F.P. aprovar: -----

Ano 2016 -----

Bolsa mensal (Artº. 13, nº.1, Portaria nº.20-B/2014) – 83.84 € x 4 pessoas x 4 meses: 1.341.44 €; -----

Subsídio de refeição: (4.27€ x 4 pessoas x 21 dias x 4 meses = 2.241.75 €): 1.434.72 €;

Previsão do valor de acidentes pessoais (previsão 4 x 125,00 €): 500.00 €; -----

Despesa prevista para o projeto em 2016 encargo do Município: 3276.16 €. -----

Ano 2017 -----

Bolsa mensal (Artº. 13, nº.1, Portaria nº.20-B/2014) – 83.84 € x 4 pessoas x 8 meses: 2.682.88 €; -----

Subsídio de refeição: (4.27€ x 4 pessoas x 21 dias x 8 meses = 2.869.44 €): 2.869.44 €;

Despesa prevista para o projeto em 2017 encargo do Município: 5.552.32 € -----

Assim, a candidatura para 4 desempregados importará numa despesa total: 8.828.48 €.

A Câmara, por unanimidade, deliberou suportar os custos inerentes à candidatura. -----

15. CANDIDATURA AO CEI – CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2016, do Serviço de Ação social e Saúde, apresentando a despesa associada à pretensão da Câmara Municipal de Cuba de fazer uma candidatura ao Programa CEI (Emprego Inserção) para 5 desempregados a receber Subsídio de desemprego e inscritos no Centro de Emprego, com os seguintes custos a cargo da entidade promotora, para iniciar assim que o I.E.F.P. aprovar: -----

Ano 2016 -----

Bolsa mensal (Art.º 13, n.º.1, Portaria n.º.20-B/2014) – 83.84 € x 5 pessoas x 5 meses: 2.096,00 €; -----

Subsídio de refeição: (4.27€ x 5 pessoas x 21 dias x 5 meses = 2.241.75 €): 2.241.75 €;

Previsão do valor de acidentes pessoais (previsão 5 x 125,00 €): 625.00 €; -----

Despesa prevista para o projeto em 2016 encargo do Município : 4.962.75 € -----

Ano 2017 -----

Bolsa mensal (Art.º 13, n.º.1, Portaria n.º.20-B/2014)– 83.84 € x 5 pessoas x 7 meses: 2.934.40 €; -----

Subsídio de refeição: (4.27€ x 5 pessoas x 21 dias x 7 meses = 3.138.45 €): 3.138.45 €;

Despesa prevista para o projeto em 2017 encargo do Município: 6.072.85 € -----

Assim, a candidatura para 5 desempregados importará numa despesa total: 11 035.60.

A Câmara, por unanimidade, deliberou suportar os custos inerentes à candidatura. -----

16. RUI ALEXANDRE ISAÍAS VASCO. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO E GÁS. -----

Solicitou o Sr. Rui Alexandre Isaías Vasco, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, apoio para Alimentação e gás. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 54/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para Alimentação e gás, no valor de € 75,00. -----

17. MARIA DA CONCEIÇÃO CLÁUDIA XIMENES CARDEIRA - APOIOS SOCIAIS. SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA FRIGORÍFICO. -----

Solicitou a Senhora Maria da Conceição Cláudia Ximenes Cardeira, apoio para aquisição de um frigorífico, pois o que tinha avariou e não tem arranjo possível. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 55/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto

na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de um frigorífico no valor de € 430,00. -----

18. TELMA ALEXANDRA TOUREGÃO CHAGAS. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL - INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO. -----

Solicita a Sr.ª Telma Alexandra Touregão Chagas a possibilidade de poder inscrever-se no apoio financeiro para pagamento de renda mensal de habitação, atendendo a que os rendimentos que o agregado familiar auferi, não lhe permitem fazer face a todas as despesas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 58/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou considerar o pedido, apesar de extemporâneo, apoiando com € 60,00 mensais, durante o último quadrimestre de 2016. -----

19. TERESA ISABEL CARDOSO FITAS ZORRO. APOIOS SOCIAIS. PEDIDO DE APOIO PARA COMPRA DE ÓCULOS. -----

Solicita a Sr.ª Teresa Isabel Cardoso Fitas Zorro, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aguardando o deferimento do pedido de RSI, apoio para aquisição de uns óculos para a filha Beatriz Fitas Zorro que tem muita falta de vista e necessita urgentemente de solucionar o problema. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 53/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou atender o pedido concedendo um apoio no valor de € 463,20. -----

20. NÚCLEO DISTRITAL DE BEJA DA EAPN PORTUGAL / REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE MUPIS E LOCAIS APROPRIADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA NACIONAL NO ÂMBITO DO DIA INTERNACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DA POBREZA. -----

Solicita o Núcleo Distrital de Beja da EAPN Portugal / Rede Europeia Anti-Pobreza, a possibilidade de a Autarquia lhe ceder gratuitamente os MUPIS e locais apropriados no nosso concelho, para realização da Campanha Nacional no âmbito do Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, que se realiza a 17 de Outubro de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que esta campanha tem como objetivo ativar a responsabilidade social de cada cidadão, bem como a responsabilidade coletiva para a necessidade de se construir uma sociedade inclusiva, livre de pobreza e que assegure a dignidade e o respeito pelos Direitos Humanos, deliberou, à semelhança de idêntico procedimento no ano transato, colaborar com a iniciativa cedendo gratuitamente o espaço solicitado para divulgação e 3 Mupis. -----

21. GADZ BAND. APRESENTAÇÃO DE PROJETO MUSICAL. PROPOSTA DE APOIO. ADENDA. -----

Foi presente à Câmara uma proposta de adenda à deliberação tomada em 8 de junho sobre o apoio ao projeto em título. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a entidade não está legalmente constituída, a exemplo de situações similares, deliberou que o montante a atribuir seja entregue a um dos elementos do Grupo. -----

22. DELIBERAÇÃO TOMADA EM 09 DE MAIO DE 2016 SOBRE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MUNICÍPE JOSÉ FIALHO BRITO DA SILVA PARA EDIÇÃO DE LIVRO DE POESIA. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DELIBERAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, cujo teor de transcreve: -----

“Como é de conhecimento dos membros da Câmara foi deliberado na reunião ordinária de 09 de maio de 2016 o seguinte: -----

12. JOSÉ FIALHO BRITO DA SILVA. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA EDIÇÃO DE LIVRO. Solicita o Sr. José Fialho Brito da Silva a concessão de um apoio financeiro para a edição de um livro de poesia. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera conceder um apoio financeiro de 1.000 euros. -----

Visando a operacionalização da medida e dado que o beneficiário da mesma já tem 87 anos de idade, não dispõe de documento fiscalmente válido para efeitos de quitação dos subsídios a receber e para ultrapassar esta situação teria que efetuar um conjunto de tarefas difíceis de executar para alguém com essa idade, proponha-se que, sem desvirtuar o sentido inicial da deliberação, se determina-se que a verba a atribuir em vez de ser entregue ao Sr. Luís Silva seria processada à Gráfica que efetuará o trabalho com a aquisição de exemplares do livro até perfazer os 1.000€.” -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) – Determinar que o montante atribuído ao Sr. Luís Fialho Brito da Silva na reunião de Câmara de 09 de maio de 2016, deverá ser utilizado para aquisição de livros na gráfica que executar o trabalho. -----

b) – Da presente deliberação dar conhecimento ao beneficiário original. -----

23 - ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-14-2016-03 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2016 NO DOMÍNIO DO PATRIMÓNIO NATURAL

E CULTURAL. REGULAMENTO ESPECIFICO NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS – PORTARIA N.º 57-B/2015, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 404-A/2015, DE 18 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CASTELO, EM VILA RUIVA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO VISANDO A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, acompanhando a a proposta de abertura formal do procedimento de concurso da empreitada para execução do projeto. A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) – Em complemento à deliberação tomada em 27 de julho, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa do procedimento, o Caderno de encargos — Clausulas Gerais (que incluem o projecto de execução — peças escritas e desenhadas), bem como as Peças Escritas e Desenhadas do Projeto e ainda, o Plano de Segurança e Saúde em Projeto e o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, doc. n.º 3, cujo exemplares ficarão em anexo e dessa forma proceder formalmente à abertura do concurso de empreitada com publicação em DR e na plataforma ACINGOV; -----

b) – Determinar que o preço máximo até ao qual o dono da obra está disponível para contratualizar será de 199.500€ (cento e noventa e nove mil e quinhentos euros), valor que servirá de preço base ao concurso. -----

c) – Determinar que o prazo da execução da empreitada será fixado em 180 dias, contados da data de consignação da empreitada. -----

d) Aprovar a composição do Júri do referido concurso, cuja proposta é a seguinte: -----

Presidente: João Manuel Casaca Português; -----

Vogais: Vitor Fialho (Jurista) e Élio Bernardino (Eng.º Civil); -----

Vogais Suplentes: Francisco Fitas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Semião (Técnica Superior do SAJAI). -----

24. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 34/2016, dos Serviços Financeiros, apresentando de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro, a situação financeira do município. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 496.813,22 à data de 29/07/2016; -----



• Os pagamentos efetuados à data de 29/07/2016 possuem o valor de €2.597.113,42 para Despesas Correntes e €610.887,25 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 58,70 % no que diz respeito a despesa corrente e 29,02% a despesa de capital; -----

• As receitas cobradas pelo Município à data de 29/07/2016 ascendem a €2.602.514,57, no que diz respeito à receita corrente, € 709.223,38 receita de capital e €37.711,27 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 57,15 % relativamente à receita corrente e 78,69 % à receita de capital. Encontra-se por cobrar €158.463,52 ; -----

• O saldo de execução orçamental à data de 29/07/2016 é de € 466.527,85; -----

• A cabimentação atingiu à data 97,27 % no que diz respeito a despesa corrente e 95,40 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----

• Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €4.255.919,33 e em despesa de capital €1.229.114,13 e representam relativamente ao orçamento corrigido 95,87 % e 95,26% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €2.277.032,79 sendo: -----

€1.658.805,91 - Despesa corrente -----

€618.226,88 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.368.319,59; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 29/07/2016 ascende a €185.414,26, sendo: -----

Despesa corrente : €100.441,08 -----

Despesa capital : €84.973,18 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições

financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2016: -----

Limite da dívida total 2016 (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2013	Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.203.043,28	4.224.971,97	4.251.857,42	12.679.872,67	4.226.624,22

Limite da dívida total: 6.339.936,34 €

Situação do Município em 01-01- 2016 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.686.033,00	28.633,00	2.714.666,00	255.846,00	2.458.820,00

Situação do Município em 01-01- 2016 : €2.430.187,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2016: €2.458.820,00 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 29-07- 2016 :€2.171.501,49 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 29-07-2016: €2.213.547,02 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL (participação de 3,41%):€ 18.839,19; -----

AMCAL (participação de 22,05%): €4.672,42 ; -----

AMGAP :€ 0,00; -----

ANMP:€ 218,18; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): €18.315,74; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00; -----

Uma vez que não se possuem elementos das entidades participadas à data de 29-07-2016, foram tidos em consideração os valores referentes a 30-06-2016, no que diz respeito ao apuramento da dívida conjunta. Verifica-se que o Município se encontra em

situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 575.080,89, tendo sido absorvidos até final do mês de Julho €529.147,46. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta: €2.602.514,57 -----

Amortização média anual: €267.033,61 -----

Despesa corrente paga: €2.597.113,42 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos

€2.602.514,57«= €2.864.147,03 -----

Comparativamente com o período homólogo do ano anterior a análise é a seguinte: -----

A nível das receitas: -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias e das transferências e uma diminuição ao nível dos impostos directos. Os aumentos verificados nas receitas próprias estão relacionados com a venda de bens, com as taxas e com as outras receitas correntes. ----

Os aumentos verificados nas transferências estão relacionados sobretudo com o Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação comunitária em Projectos Co-financiados. -----

Em relação às Receitas Próprias, verifica-se um ligeiro acréscimo de receita nas taxas e um acréscimo nas vendas de bens e serviços e noutras receitas correntes. -----

O acréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água a nível dos bens, e dos resíduos sólidos e rendas a nível dos serviços, o aumento das outras receitas correntes deveu-se a um reembolso do IVA relativo ao ano de 2014. Já o acréscimo relativo à venda de bens de investimento está relacionado com a receita da venda de terrenos. -----

A nível da despesa: -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa com aquisição de bens e serviços, transferências correntes, aquisição de bens de capital e passivos financeiros. -----

Já no que diz respeito às despesas com pessoal e transferências de capital, registou-se menor despesa em relação ao ano anterior. -----

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um ligeiro acréscimo nas remunerações certas e permanentes de € 3.163,01 em valor absoluto, devendo-se principalmente ao pessoal em funções e em regime de tarefa ou avença. De referir ainda que houve um decréscimo de despesas no que diz respeito ao recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho e pessoal contratado a termo. -----

As despesas relativas a abonos variáveis e eventuais tiveram um ligeiro acréscimo, devido sobretudo a horas extraordinárias. As despesas com a Segurança Social, foram menores comparativamente ao ano anterior, relacionado essencialmente com a diminuição dos encargos com a saúde e contribuições para a segurança social. -----

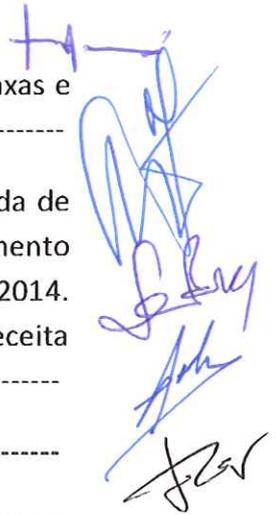
Verifica-se um acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. -----

A nível dos bens o acréscimo está relacionado com matérias-primas e subsidiárias, gasóleo, material de escritório, compra de água, e outros bens. A nível dos serviços, o acréscimo prende-se com conservação de bens, locação de outros bens, deslocações e estadas, formações, assistência técnica, trabalhos especializados, entre outros serviços.

Ainda a nível dos serviços, registou-se um decréscimo de despesa em relação à electricidade, locação de material de transporte, comunicações e seguros. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um ligeiro aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2016. Deve ser analisada esta situação e adotadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado desde o início do



ano é de € 4.373,70. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos; -----

O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total; -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento. Mantendo-se esta situação, alerta-se para o facto que o saldo corrente negativo deverá ser inferior a 5% das receitas correntes, sendo obrigatório a compensação no exercício seguinte. À data esta regra também não se verifica; -----

Não existindo inversão da situação descrita no n.º 5, e atendendo ao estipulado no artigo 32º da LOE/2016, deverá ter-se em atenção os concursos que se encontram a decorrer, quer por tempo indeterminado, quer a termo." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

25. JOSÉ LOURENÇO NIFRÁRIO FERREIRA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE OLIVEIRAS E LARANJEIRAS NOS PRÉDIOS 88 E 138, SECÇÃO F, FREGUESIA DE VILA ALVA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras e laranjeiras nos prédios acima identificados; -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verificou-se que os prédios se inserem em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e em Áreas Silvo-pastoril Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e de REN (Reserva Ecológica Nacional) apenas numa área a Nascente do prédio 138-F. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

1. Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a acção é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM e pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN, havendo para o efeito necessidade de obter o respectivo parecer da Direcção Regional de Agricultura; -----

2. Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo *Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro*, com as alterações do *Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro*, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras*

H-1


hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Excetuando-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objetivos mencionados no número anterior os usos e as ações que cumulativamente: -----

Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do Anexo I; -----
Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----
ii) Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. -----

3. Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a ação pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos. -----

26. VISTORIA À ARENA MULTIUSOS. PARECER DA DGAV PARA EFEITOS DO REGULAMENTO DO ESPETÁCULO TAUROMÁQUICO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, para cumprimento do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico, tendo em vista a realização da corrida de toiros no próximo dia 3 de setembro, defere o envio do parecer da DGAV à Inspeção-Geral das Atividades Culturais. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

27. DELIBERAÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 2016 – MANUEL FRANCISCO VIOLINHA PORTA NOVA – CORREÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 180/2016, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

Na reunião de Câmara de 20 de junho de 2016 consta uma deliberação referente a um pagamento de dívida de água em prestações associada ao nome de Manuel Francisco Violinha Porta Nova. -----

De facto, algumas faturas em nome deste consumidor transitaram do sistema de Faturação de Água para o Serviço de Execuções Fiscais, tendo, inclusivamente, sido instaurados alguns processos. -----

A verdade é que na conta do município apareceram vários pagamentos feitos por transferências bancária, que na altura não foi possível associar ao consumidor em questão. -----

Esclarecida a situação e numa tentativa de a corrigir, atendendo a que em nome do Sr. Manuel Francisco Violinha Porta Nova, não existe qualquer dívida, propõe-se a reformulação da deliberação anterior. -----

A Câmara, por unanimidade, regista que houve um lapso nos serviços em consequência da dificuldade em associar o prestador do serviço ao pagamento do valor em dívida de água, mediante transferência bancária, onde não foram indicados a totalidade dos elementos. Pelos factores atrás expostos, erradamente foi mencionada em ata uma situação referente ao senhor Manuel Francisco Violinha Porta Nova, nomeadamente no que concerne às dificuldades de ordem económica e ao pedido de pagamento em prestações. Pelos transtornos que a situação possa ter causado ao requerente a Câmara Municipal apresenta um pedido de desculpas. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,55 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

